



Jornal Oficial do Município de Quixaba-PB

Criado pela Lei n.º 044/97

De 21 de março de 1997

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

Quixaba-PB, Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Atos do Poder Executivo

Decretos

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL N° 1756/2025, QUIXABA (PB), 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO, ALUSIVO AO FERIADO DO DIA 08 DE DEZEMBRO (DIA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO), QUE APESAR DE NÃO SER FERIADO NACIONAL, É FERIADO EM VÁRIAS CIDADES DA PARAÍBA, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA - PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABA - PB, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE FORAM CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS, E:

CONSIDERANDO que o Dia de Nossa Senhora da Conceição é feriado religioso em João Pessoa e em outras cidades no estado, a exemplo de Campina Grande, Patos e outras, apesar de esta data não ser, especificamente, feriado estadual, mas tem amplitude em todo Estado, já que as maiores cidades celebram dita data, pois a têm como padroeira;

CONSIDERANDO que os serviços essenciais, por serem imprescindíveis e impossíveis de serem paralisados, como no caso de coleta de lixo, abastecimento de água, limpeza de logradouros restarão mantidos neste período, para que não haja prejuízo para os municípios;

CONSIDERANDO a discricionariedade do gestor municipal, tendo em vista sempre o interesse social da população a que administra, sempre prezando pelo zelo com as pessoas e manutenção da máquina pública;

DECRETA:

Art. 1º. Faculta o expediente no dia 08 de dezembro de 2025, nas repartições públicas municipais da Administração do Poder Executivo de Quixaba, devendo ser preservado o funcionamento dos serviços essenciais.

Art. 2º. Os órgãos e entidades, limpeza pública, coleta de lixo e abastecimento de água, por serem serviços essenciais, portanto, indispensáveis em sua continuidade, permanecerão funcionando normalmente, conforme regime de escala e plantão já previstos, a fim de que o atendimento à população não sofra de continuidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Registra-se. Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABA (PB), 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

ALLAN DILLON CANDEIA
Prefeito Constitucional de Quixaba

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N°173 /2024 QUIXABA – PB, 03 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

RESOLVE:

I - **EXONERAR**, a partir de 03 de dezembro de 2025, IVONALDO FERREIRA OLIVEIRA, cargo em comissão, ASSESSOR TECNICO, na Secretaria Municipal Agricultura e Desenvolvimento Econômico, da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB

II - A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 03 de dezembro de 2025.

ALLAN DILLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Quixaba-PB

Rua Francisco de Assis, 295 - Centro - CEP: 58.733-000
Quixaba - Paraíba - CNPJ: 08.881.567/0001-26
Site: quixaba.pb.gov.br - E-mail: comunicacao@quixaba.pb.gov.br